

ACÓRDÃO Nº 8330/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 009.993/2003-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração
3. Recorrentes: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia (04.918.215/0001-47); Francisco Ferreira Cabral (123.283.089-53);
4. Entidade: Senar - Administração Regional/RO.
5. Relator: Ministro José Jorge
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração contra o Acórdão nº 723/2010-TCU – Segunda Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – Faperon e Francisco Ferreira Cabral em face do Acórdão 723/2010 – Segunda Câmara, porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigos 32 e 34 da Lei 8.443, de 1992, c/c o artigo 287 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, para, no mérito, dar provimento parcial aos embargos opostos pela Faperon e rejeitar aqueles opostos pelo senhor Francisco Ferreira Cabral, mantendo-se, todavia, os exatos termos do Acórdão 723/2010 – Segunda Câmara;

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes; e

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 40/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/11/2012 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8330-40/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral